



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 28 E 29 MARÇO DE 2019

Às sete horas e trinta minutos do dia vinte e oito de março do ano de dois mil e dezenove, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional delegada, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 01/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2655, em 01/02/2019, retificado pelo Edital n. 03/2019, publicado no DEJT n. 2673, em 27/02/2019, auxiliado pelos Servidores Thiago Silva Santos, Romário Botelho dos Santos e pela Chefe do Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJE Alessandra Felizardo de Souza. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/11/2019) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/12/2019). A equipe correcional foi recepcionada pela Juíza do Trabalho Titular LUZINALIA DE SOUZA MORAES, pelo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO, pela Diretora de Secretaria TANIA MACHADO DA PONTE, demais Servidores e Estagiários. Em seguida, com base nas informações fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão e pelo Índice Nacional de Gestão de Desempenho – I-Gest, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, Unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Marechal Deodoro n. 2150, Centro, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidades para pessoas com necessidades especiais, encontram-se em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades. A Diretora de

2

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Secretaria deverá comunicar à Diretoria Geral do Tribunal acerca de alguma necessidade material ainda pendente.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange os Municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (17/03/2018 a 28/03/2019), em atendimento ao inciso II do art. 18 do CPCGJT, registram-se os seguintes afastamentos legais da Magistrada Titular e Magistrados Auxiliares:

Quadro 1

JUIZA DO TRABALHO TITULAR - LUZINALIA DE SOUZA MORAES exerce a titularidade na unidade conforme Resolução Administrativa nº 16/2018				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Encontros	09/04/18	13/04/18	5	Port. 460, de 21/03/2018
Deslocamento	02/05/18	05/05/18	4	Port. 605, de 09/04/2018
Férias 2018	07/05/18	05/05/18	30	-
Férias 2018	12/09/18	11/10/18	30	-
Participação em Encontros	15/10/18	19/10/18	5	Port. 2129, de 26/09/2018
LTS	22/01/19	23/01/19	2	-
Total de dias de afastamento			76	

Quadro 2

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO designado para auxiliar na titularidade				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Cursos	21/03/18	21/03/18	1	Port. 693, de 24/04/2018
Participação em Encontros	09/04/18	13/04/18	5	Port. 460, de 21/03/2018
Férias 2018	04/06/18	03/07/18	30	-
Deslocamento	15/07/18	20/07/18	6	Port. 1142, de 19/06/2018
Deslocamento	26/07/18	28/07/18	3	Port. 1345, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

				11/07/2018
Deslocamento	31/07/18	03/08/18	4	Port. 1401, de 19/07/2018
LTS-PF	26/09/18	26/09/18	1	-
Férias 2018	03/10/18	01/11/18	30	-
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	13/11/18	14/11/18	2	Port. 2820, de 31/10/2018
Deslocamento	25/11/18	01/12/18	7	Port. 2957, de 21/11/2018
Deslocamento	10/12/18	13/12/18	4	Port. 2844, de 07/11/2018
Deslocamento	17/02/19	23/02/19	7	Port. 108, de 01/02/2019
Total de dias de afastamento			100	

Durante o período objeto de correção, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 3

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
TATIANE DAVID LUIZ FARIA	04/06/18	01/07/18	PORT. 552/2018
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	04/06/18	05/06/18	PORT. 973/2018
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	02/07/18	03/07/18	PORT. 553/2018
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	02/07/18	03/07/18	PORT. 816/2018
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	27/08/18	27/08/18	PORT. 1685/2018
CAROLINA DA SILVA CARRILHO-ROSA	13/09/18	13/09/18	PORT. 1721/2018
MARCELLA DIAS ARAUJO FREITAS	21/09/18	21/09/18	PORT. 2157/2018
ELISA AUGUSTA DE SOUZA TAVARES	25/09/18	25/09/18	PORT. 2182/2018
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	03/10/18	11/10/18	PORT. 1060/2018
ANA CÉLIA SOARÊS FERREIRA	22/01/19	22/01/19	PORT. 68/2019
ELISA AUGUSTA DE SOUZA TAVARES	23/01/19	23/01/19	PORT. 69/2019

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	04/02/19	04/02/19	PORT. 154/2019
-----------------------------------	----------	----------	----------------

Evidencia-se que, durante o período objeto da correção, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho, por intermédio de informações prestadas pela Diretora de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correção, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Tania Machado da Ponte	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria
Vera Lucia Freitas Zoghbi Polonio	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor
Cibele Dutra Goes Garcia	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz
Ocimar Sobreira da Silveira	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência
Simone Carla Maloney	Secretário de Audiência
-	Assistente
Sidclei Teixeira da Frota	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 1
Alana Janaina de Carvalho	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 2
Antônio Carlos Cardoso dos Santos*	Analista Judiciário – Calculista
Maria Lana Rodrigues de Oliveira	Técnico Judiciário
Luzia Lima de Souza	Técnico Judiciário

* O servidor Antônio Carlos Cardoso dos Santos foi autorizado por meio da Portaria GP n. 0274/2019, para realizar a modalidade de teletrabalho, com efeitos a contar de 12.03.2019.

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Além dos Servidores constantes na tabela supra, a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho contou também, durante o período correccionado, com os estagiários Bruna Caroline Gomes dos Santos, Gabriel Augusto Pini de Souza, Lucas Duarte Mozini e Thiago Nascimento de Magalhães.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de setembro/18 a fevereiro/19, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018.

Quadro 5

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE SETEMBRO/2018 A FEVEREIRO/2019							
SERVIDOR	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	TOTAL
Alana Janaina de Carvalho	00:35:00	-02: -21	00:18	00: -45	00: -01	-02: -03	-04: -17
Antônio Carlos Cardoso dos Santos	00:46	00: -38	04:16:00	00: -10	00:10	00:48	05:12
Cibele Dutra Goes Garcia	01:28	03:35	04:09	01:15	00:00	00:00	10:27
Fernanda Giselda Fernandes Passos	-06: -21	03:10	00:52	00: -13	00:00	00:00	-02: -32
Luzia Lima de Souza	02:09	00: -04	01:06	-02: -07	02:12	-04: -24	-01: -08
Maria José Linhaus	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Maria Lana Rodrigues de Oliveira	03:20	01:41	03:54	01:39	02:04	00:24	13:02
Ocimar Sobreira da Silveira	-09: -02	-09: -02	-01: -49	-08: -32	00:01	-09: -29	-38: -13
Sidclei Teixeira da Frota	00:01	01:04	00: -11	00:00	-02: -49	-02: -51	-04: -46
Simone Carla Maloney	01:31	-01: -19	-01: -20	01:58	00:49	00:12	01:51
Vera Lucia Freitas Zogghi Polonio	00:21	-02: -17	04:59	00: -59	01:14	-02: -13	01:05
SOMA	-05: -12	-06: -11	16:14	-08: -14	03:40	-19: -36	-19: -19

* Servidor não registrou ponto por algum dos motivos abaixo:

Diretor/Secretário, teletrabalho, exoneração, não marcado para registrado ponto eletrônico e/ou não lotado nesse setor (lotado em outra unidade ou não havia entrado em exercício no Tribunal).

Comparando o quanto acima apurado (-19 horas e -19 minutos) observa-se inexistir labor extraordinário registrado em relação à ata anterior (92 horas e 05 minutos), mas sim a existência de saldo devedor. Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte

54



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

quantitativo de horas excedentes nos anos de: 2014 (6 meses – 276 horas), 2015 (não constou na ata de correição horas excedentes), 2016 (6 meses – 138 horas e 17 minutos) e 2017 (6 meses – 83 horas e 29 minutos), o que reforça que a Unidade vem velando pela eliminação da prática conforme comparações com correições anteriores. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza pelo atendimento da recomendação específica sobre a sobrejornada e recomenda que seja mantida a prática de organizar os trabalhos com o objetivo de evitar a jornada excedente, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, conforme estabelecido em norma interna. Salienta que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto de correição recebeu nos anos de 2017 e 2018, respectivamente, 935 e 711 ações trabalhistas, totalizando uma média do biênio de 823 (oitocentos e vinte e três) processos/ano. A recente Resolução Administrativa n. 104/2017 (Anexo A), publicada DEJT-14 em 15/12/17, que trata da Reestruturação Organizacional e Funcional deste Tribunal, estabelece que o quadro de lotação ideal para a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho deverá ser de 11 (onze) Servidores, incluído o Calculista. Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade é de 10 (dez) Servidores. Registre-se que com a considerável redução de casos novos em 2018 e as restrições orçamentárias no que diz respeito à nomeação de novos servidores, o quadro de lotação ideal em todas as Varas da 14ª Região poderá sofrer alterações futuramente, o que já é objeto de estudo técnico, razão pela qual a unidade ora correccionada já deverá se preparar para um possível cenário de adequação, aumentando a produtividade e otimizando sua rotina de trabalho.

4.4. Índice de Produtividade por Servidor (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ 219/2016 e considera variáveis como, a média de casos novos no último triênio, o número de processos baixados no ano, os casos pendentes de baixa no fim de cada exercício e o quantitativo de servidores em cada Unidade

✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Judiciária, bem como os afastamentos legais (exceto férias e recesso). Esses dados são importantes, pois juntando com a média de casos novos do triênio e os casos pendentes ao final do ano, definem a lotação paradigma de cada Vara do Trabalho. As Unidades foram divididas em 4 subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando as peculiaridades existentes no TRT 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela SGE conforme tabela abaixo:

Quadro 6

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2016/2018
1	Com movimentação igual ou inferior a 600 processos
2	Movimentação maior que 600 processos e menor que 1000 processos
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos e menor que 2000 processos
4	Movimentação maior ou igual a 2000 processos

No grupo da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o IPS seria considerado adequado se fosse igual ou superior a 134 (cento e trinta e quatro) pontos (enquadramento no 3º melhor quartil). A Unidade alcançou pontuação de 96 (noventa e seis) pontos, figurando 12ª na posição entre as Varas do Trabalho de seu grupo (total de 14 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 7

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2017	234	991	56*	1.012	205	82,61%
2018	205	759	48*	847	117	87,86%
1º/03/18 a 28/02/19	174	806	65*	833	145	85,00%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.03.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

7/4

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

*Dados extraídos do Relatório do Resumo do Sistema e-Gestão Nacional em 21.03.2019. Consulta: e-Gestão – Consolidação por Vara do Trabalho – Fase de Conhecimento – Processos Finalizados – B.6.2 – Processos Finalizados na Fase de Conhecimento – A Remetidos a outra unidade judiciária.

*Os processos recebidos de outras unidades é mensurado no item: Consolidação por Vara do Trabalho – Fase de Conhecimento – Processos Recebidos – Casos Novos B.1.1 – por redistribuição: em 2017, foram 70 processos recebidos e em 2018 foram 44.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2018, de 87,86% (oitenta e sete vírgula oitenta e seis por cento), aumentou em comparação ao ano de 2017, de 85,00% (oitenta e cinco por cento), tendo sido solucionados 1.012 processos no ano de 2017 e 847 em 2018, considerando a queda do número de ajuizamentos de ações após a reforma trabalhista. Destaca-se, ainda, ter havido diminuição no número de processos pendentes de solução, de 205 no ano de 2017 para 117 processos em 2018. Já quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2017, foram recepcionadas 935 ações, enquanto, em 2018, foram recebidas 711, já excluídos os processos redistribuídos para outras Unidades, evidenciando um decréscimo de 23,95% (vinte e três vírgula noventa e cinco por cento) de demanda. No período de referência, março/18 a fevereiro/19, foram recepcionadas 741 ações, já excluídos os 65 (sessenta e cinco) processos redistribuídos para outras Unidades. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 21/03/2019, a Unidade obteve como média o índice de 27,97% (vinte e sete vírgula noventa e sete por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (233), em relação ao total de processos solucionados (833), razão pela qual o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados da produtividade na fase de conhecimento. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)

84

jpp

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2017	308	913	960	283	22,77%
2018	283	703	803	181	18,39%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.03.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2018, nesta Vara do Trabalho, foi de 18,39% (dezoito vírgula trinta e nove por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se uma razoável diminuição na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 283 (duzentos e oitenta e três) processos no ano de 2017, representando o percentual de 22,77% (vinte e dois vírgula setenta e sete por cento), enquanto, no ano de 2018, restaram pendentes de baixa 181 (cento e oitenta e um) processos, equivalendo ao percentual de 18,39% (dezoito vírgula trinta e nove por cento) de taxa de congestionamento. Em razão disso, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza Magistrados e Servidores pelos esforços na busca da redução da taxa de congestionamento e orienta que essa redução do acervo se dê observando a máxima efetividade da execução. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

94

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho apresenta o seguinte quadro:

Quadro 9

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2017	499	402	800	35	505	88,79%
2018	505	370	612	144	521	69,94%
1º/03/18 a 28/02/19	500	370	605	148	528	69,54%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.03.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 21/03/2019, atualizados até 28/02/2019, demonstram que a produtividade em 2018, de 69,94% (sessenta e nove vírgula noventa e quatro por cento), diminuiu em comparação ao ano de 2017, de 88,79% (oitenta e oito vírgula setenta e nove por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2018, totalizaram 612 processos, enquanto no ano de 2017 esse número foi de 800 processos baixados. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, reconhece esforços empreendidos pelos Magistrados, bem como pelos servidores que atuam nesta Vara do Trabalho, porém recomenda a melhora na produtividade na fase de execução, sempre pontuando que a maior produtividade nessa fase deve refletir a máxima efetividade da execução.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de março/18 a fevereiro/19, obtém-se os seguintes dados:

Quadro 10 - Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		0	0	1.257	100	1257	
Realizadas.	(B) Inicial	0	0	535	100	535	
	(C) Instrução	0	0	270	100	270	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	20	100	20	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	102	100	102
		(G) Fase de Execução	0	0	77	100	77
		Subtotal - Conciliação	0	0	179	100	179
	Total - Realizadas		0	0,00	1.004	100	1004

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.03.2019. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Sessões de Audiências (F).

** A indicação do termo #DIV/0 informa a inexistência de percentual para apuração do item sob análise.

6.1 Pauta de audiências. Conforme os sistemas eletrônicos do Tribunal, no período de referência, foram realizadas 1.004 (mil e quatro) audiências de processos eletrônicos. A Secretaria da Vara informou que “nos últimos 3 meses foram incluídos em pauta para audiência na semana, 5 iniciais, 1 de instrução e 2 de conciliação; e que a média de 1 instrução deve-se ao procedimento adotado pela Juíza Titular de realizar a instrução na primeira audiência sempre que possível”. Em complemento, informa a Secretaria que atualmente “a pauta diária está programada da seguinte forma: 2 audiências de conciliação, 6 iniciais e 2 instruções”, cujo “intervalo entre as solenidades é de 20 minutos, exceto entre as audiências de conciliação que é de 10 minutos”. Indagada se são encaminhados processos ao CEJUSC, foi informado que “todas as audiências passaram a ser realizadas na sede da Vara, considerando a metodologia de trabalho adotado pela Magistrada Titular, de sanear e resolver a demanda no primeiro contato com o processo, realizando a instrução logo na primeira audiência”. De acordo com a correição realizada no CEJUSC em 16.11.2018, a 7ª Vara do Trabalho direcionou 53 (cinquenta e três) processos para inclusão em pauta e realização de conciliação no CEJUSC ao longo do ano de 2018, resultando em 18 (dezoito) processos conciliados, o que corresponde a 45% dos feitos conciliados submetidos a esta unidade pela Vara. Convém acentuar que por meio da Resolução nº 125-2010 do CNJ, fora instituída a Política Judiciária Nacional de Tratamento dos Conflitos de Interesses, com a finalidade de assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade. A Emenda nº 2, de 8-3-2016, que alterou

11

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

o art. 7º da aludida Resolução consignou que os tribunais deverão criar os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Núcleos), coordenados por magistrados e compostos por magistrados da ativa ou aposentados e servidores. Mais tarde, a Resolução nº 174-2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado das Disputas de Interesses no âmbito da Justiça do Trabalho, estabelecendo no art. 2º, parágrafo único, que os Tribunais Regionais do Trabalho deverão instituir um Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, bem, ainda de instituir Centro(s) Judiciário(s) de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT. Nessa direção, por intermédio da Resolução Administrativa nº 19-2017 deste Tribunal, referendando os termos da Portaria GP nº 575-2017, instituiu-se o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, e os Centros Judiciais de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, definindo suas atribuições, a realização das audiências iniciais, com finalidade apenas conciliatória e, se necessário, para recebimento de defesa e documentos, das unidades jurisdicionais a estas vinculadas, bem como de ações relativas a precatórios e requisições de pequeno valor, podendo organizar pautas temáticas, objetivando a otimização dos trabalhos. Cabe assinalar que por ocasião da realização da Correição Ordinária realizada no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Porto Velho/RO – CEJUSC-JT, no dia 16-11-2018, os dados estatísticos apurados no período revelaram que a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho enviou o menor quantitativo de processos para inclusão em pauta. Por meio do PROAD n. 31755/2018, o Desembargador Corregedor Osmar João Barneze recomendou ao *“juízo da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO que, na medida da viabilidade, submeta um número maior de processos ao CEJUSC de Porto Velho, de forma a promover a efetividade do órgão em comento e, possivelmente, a melhora dos índices conciliatórios da Unidade”*. Em resposta o Juízo da Unidade, por intermédio do Ofício SEC/7ªVTPVH/066/2019, informou que *“a partir do mês de abril/2019 passará a encaminhar os processos ao CEJUSC, conforme recomendação contida no mencionado expediente”*. Portanto, este Desembargador, em função correcional delegada, mantém a recomendação feita pelo Corregedor Regional para que o Juízo envide esforços para submeter um número maior de processos ao CEJUSC de Porto Velho, realizando uma prévia triagem dos processos com potencial conciliatório a serem encaminhados ao CEJUSC. Tais medidas objetivam observar as diretrizes da política judiciária de conciliação traçadas pelo CSJT, Vice-Presidência do TST e Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, refletindo, ao final, na busca de melhores benefícios em prol dos jurisdicionados, com maior celeridade, sem olvidar da qualidade no tratamento adequado aos litígios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Inaugurais e una: No período de março/18 a fevereiro/19, foram realizadas 535 (quinhentas e trinta e cinco) audiências iniciais e 20 (vinte) audiências unas, estas correspondem a 1,99% (um vírgula noventa e nove por cento) do total de 1.004 (mil e quatro) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de março/18 a fevereiro/19, foram realizadas 270 (duzentas e setenta) audiências de instrução.

6.2 Audiência de conciliação. Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 179 (cento e setenta e nove) audiências de conciliação durante o período de referência, de março/18 a fevereiro/19, sendo 102 (cento e duas) na fase de conhecimento e 77 (setenta e sete) na fase de execução.

7. PRAZOS

Quadro 11 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	180	25,59	180	25,59
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	260	31,1	260	31,10
	Total	0	...	440	28,85	440	28,85
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	362	34,15	362	34,15
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	486	96,21	486	96,21
	Total	0	...	848	69,72	848	69,72
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	352	42,84	352	42,84
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	469	104,46	469	104,46
	Total	0	...	821	78,04	821	78,04

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.03.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 12 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo		0	...	189	10,12	189	10,12
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo		0	...	355	85,07	355	85,07
Total		0	...	544	59,03	544	59,03

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.03.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	195	17,42	195	17,42
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	283	26,17	283	26,17
Total	0	...	478	22,6	478	22,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

do quadro acima: 123-35.2018.5.14.7 com 125 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 22.05.2018; julgado em 24.09.2018); 216-95.2018.5.14.7 com 161 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 04.06.2018; julgado em 12.11.2018), 928-22.2017.5.14.7 com 186 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 28.05.2018; julgado em 30.11.2018), 23-17.2017.5.14.7 com 136 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 01.08.2018; julgado em 15.12.2018). Já em relação o quarto magistrado, foram identificados os seguintes feitos: 748-6.2017.5.14.7 com 74 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 10.01.2018; julgado em 25.03.2018); 777-56.2017.5.14.7 com 55 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 10.01.2018; julgado em 06.03.2018) e 850-28.2017.5.14.7 com 67 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 10.01.2018; julgado em 18.03.2018). A considerar os prazos médios elastecidos para prolação de sentenças dos magistrados e por não haver justificativas nas respectivas decisões ou em despachos nos autos, a Secretaria da Corregedoria deverá verificar se já não foi objeto de acompanhamento no monitoramento mensal que já é feito de praxe por aquela secretaria – bem como a observação do período de férias e recesso regimental nesse procedimento –, com colheita respectiva das justificativas. Sobre esse ponto, o Exmo Juiz do Trabalho Marcelo Tandler Paes Cordeiro, solicitou que fosse registrado em ata o seguinte: *"Ilustre Corregedor, venho, respeitosamente, requerer o registro de que a apuração do prazo de sentença, embora extraído do Sistema E-Gestão, contém inconsistências. A título de exemplo, cito que a apuração do prazo ocorreu de modo linear, ou seja, não se apurou apenas os dias úteis, conforme determina a legislação. Também não foi observado a suspensão da contagem dos prazos no período de gozo de férias do magistrado. Como exemplo cito o processo 123-35.2018.5.14.7 com 125 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 22.05.2018; julgado em 24.09.2018), sendo que no período de 04.06.18 a 03.07, estive em gozo de férias e tal período não foi excluído do compute do prazo. Destaco, ainda, que em análise sumária, parece-nos que não houve a suspensão da contagem dos prazos quando da realização dos Encontros Institucionais de Magistrado, assim como não há suspensão da contagem dos prazos nos dias em que o Sistema PJ-e permaneceu indisponível. Finalmente, indago ao ilustre corregedor se os prazos processuais compreendidos entre os dias 07.01 a 20.01 estão suspensos também para os magistrados ou se a suspensão beneficia exclusivamente as partes da lide."* Pelo Desembargador, em função correccional, foi dito que a matéria será analisada primeiramente pela SCR, especialmente no tocante a alguma inconsistência no e-Gestão quanto à suspensão de prazos, submetendo ao Corregedor Regional que tomará providências necessárias se assim entender.

*Quadro 15 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	75	40,87	75	40,87
	(A.2) Embargos à Execução	0	...	38	101,03	38	101,03
	(A.3) Embargos de Terceiro	0	...	3	194,67	3	194,67
	Total	0	...	116	64,55	116	64,55
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	75	23,44	75	23,44
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	38	20,32	38	20,32
	(B.3) Embargos de Terceiro	0	...	3	9	3	9
	Total	0	...	116	22,04	116	22,04

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.03.2019. Consulta: Relatórios de Resumo – Consolidação por Vará – Prazo Médio (K – K.5.1).

*Quadro 16 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	Declaratório		Execução		Terceiro	
	Quantidade	Prazo Médio	Quantidade	Prazo Médio	Quantidade	Prazo Médio
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	2	1,00	-	-	-	-
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	4	11,00	-	-	-	-
LUZINALIA DE SOUZA MORAES	29	13,45	25	11,16	2	13,50
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	1	1,00	-	-	-	-
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	26	48,15	9	45,33	-	-
TATIANE DAVID LUIZ FARIA	9	5,33	4	21,25	1	-
TOTAL	75	23,44	38	20,32	3	3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.03.2019. e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerências – Dos Juizes – Prazo Médio (B 2.2).

Examinando o quadro do e-Gestão que estabelece o prazo médio da “conclusão até o julgamento dos embargos”, foi identificado o prazo elastecido no item embargos de declaração, que o CPC prevê prazo de 5 dias para o magistrado prolatar a decisão (art. 1.024 do CPC); e também no item de decisão dos embargos à execução. Foi identificado pela equipe correcional o prazo médio de 48,15 e 45,33 dias do Exmo. Juiz do Trabalho Marcelo Tandler Paes Cordeiro. Detalhando a base estatística do magistrado, o e-Gestão apontou os seguintes processos que impactaram na média: **288-82.2018.5.14.7** – 61 dias (conclusos em 28.09.2018, decididos ED em 28.11.2018), **575-79.2017.5.14.7** – 45 dias (conclusos em 30.04.2018, decididos ED em 14.06.2018), **922-15.2017.5.14.7** – 114 dias (conclusos em 06.08.2018, decididos ED em 28.11.2018), **216-95.2018.5.14.7** – 65 dias (conclusos em 26.11.2018, decididos ED em 30.11.2019), **21-25.2018.5.14.3** – 75 dias (conclusos em 30.11.2018, decididos ED em 13.02.2019) e **837-63.2016.5.14.7** – 52 dias (conclusos em 19.03.2018, decididos ET em 10.05.2018). Assim, nos casos em que as sentenças de embargos de declaração extrapolaram os prazo acima discriminado, bem como nos casos em que as sentenças de embargos à execução tiveram prazos excessivos, o mesmo procedimento apontado no item do quadro 14 deverá ser verificado pela Secretaria da Corregedoria.

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/03/18 a 28/02/19, por intermédio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 13), extrai-se o prazo médio de 17,42 (dezessete vírgula quarenta e dois) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 26,17 (vinte e seis vírgula dezessete) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, “da conclusão ao julgamento dos embargos” (quadro 15), a Unidade apresentou os prazos médios de 20,32 (vinte vírgula trinta e dois) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 9 (nove) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiro. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (69)3211.6392/94

jurisdicional. Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, março/2018 a fevereiro/2019, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 11), são de 42,84 (quarenta e dois vírgula oitenta e quatro) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 104,46 (cento e quatro vírgula quarenta e seis) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correção pretérita, que foram de 52,11 (cinquenta e dois vírgula onze) dias para o rito sumaríssimo e 107,6 (cento e sete vírgula seis) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se queda do prazo médio em ambos os ritos. A princípio, conquanto tenha havido diminuição nos prazos médios – o que é um objetivo a ser alcançado para fins estatísticos –, não se deve esquecer que na Correição realizada em 2017, os prazos nesses quesitos eram bem inferiores à média atual (**32,96 e 63,63 nos processos sumaríssimo e ordinário respectivamente**), tendo havido durante o período correccionado em 2018 um grande aumento seguido de uma sensível redução no atual período da Correição de 2019. Portanto, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, conclama Magistrados e Servidores para envidarem esforços com o objetivo de redução dos prazos processuais retro analisados.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que no período de referência, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, na fase de conhecimento, foi de 5,38 (cinco vírgula trinta e oito) dias. Já na fase de execução, o prazo para despachos foi de 7,35 (sete vírgula trinta e cinco) dias.

7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Verificou-se que, no período de referência, o prazo médio apurado para conclusão nos processos na fase de conhecimento foi de 3,3 (três vírgula três) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para conclusão foi de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois) dias. Por derradeiro, apurou-se que o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 2,39 (dois vírgula trinta e nove) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para cumprimento foi de 5,67 (cinco vírgula sessenta e sete) dias. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos neste item.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	76	381,82	76	381,82
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	263	645,08	263	645,08
	Total	0	...	339	586,06	339	586,06
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	76	109,45	76	109,45
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	256	121,11	256	121,11
	Total	0	...	332	118,44	332	118,44

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.03.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 13.03.2019, atualizados até 28.02.2019, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correção foi de 109,45 (cento e nove vírgula quarenta e cinco) dias nos processos de rito sumaríssimo e 121,11 (cento e vinte e um vírgula onze) dias nos que tramitam sob o rito ordinário. Com a reestruturação havida por meio da Resolução Administrativa n. 104/2017, a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a contar em seu quadro de lotação com um servidor ocupante da função comissionada de Calculista, consoante dispõe o parágrafo segundo do artigo 16 do referido ato normativo. Registre-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação deve permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Segundo informações da Secretaria da Vara, "é atribuído ao calculista a liquidação de sentença em processos onde uma das partes não tenha advogado, bem como a confecção de pareceres e elaboração de nova conta sempre que necessário". Além disso, segundo a Secretaria, o calculista tem auxiliado os magistrados na feita das sentenças líquidas. Examinando alguns processos que compuseram a base estatística, verificou-se ser comum no âmbito da unidade, ora a realização do cálculo pelo calculista da unidade (ou NUCAJ), ora a intimação das partes para apresentarem a conta de liquidação. Tais procedimentos foram identificados nos autos de n. 285-98.2016.5.14.7 (início da liquidação em 02.03.2018; encerramento em 01.08.2018, totalizando 152 dias) e 830-8.2015.5.14.7 (início da liquidação em 10.10.2017; encerramento em 08.08.2018, totalizando 302 dias). No primeiro caso, o processo com 152 dias, foi constatado que após a baixa da instância superior e registro do trânsito em julgado, foi determinada a apresentação da conta de liquidação pela reclamada em 22.01.2018 (quando ainda não tinha sido lançado o registro de início da liquidação, o que veio a ocorrer somente em 02.03.2018), cujos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

cálculos foram apresentados pela reclamada em 16.02.2018, tendo havido discordância do autor em 23.02.2018, o que gerou o encaminhamento do feito ao NUCAJ em 03.03.2018, cuja emissão de parecer aconteceu em 03.04.2018. Após apresentada a conta pelo NUCAJ, o autor impugnou a conta no dia 30.04.2018, tendo o juiz determinado o retorno dos autos ao contador em 21.05.2018, cujo parecer fora ratificado em 12.07.2018 e os cálculos homologados em 01.08.2018. No segundo caso, o feito com 302 dias, após o trânsito em julgado houve imediata remessa dos autos ao NUCAJ em 09.10.2017, cuja planilha somente foi apresentada em 13.03.2018. Logo após, em 15.03.2018, o juízo proferiu despacho notificando as partes para se manifestarem sobre os cálculos, o que ocorreu no dia 29.03.2018 com a concordância da reclamada quanto à conta. Realizado o pagamento do exequente (em 16.04.2018) e expedido o alvará de levantamento em prol do executado (em 28.05.2018), não houve o lançamento de decisão do juiz quanto à homologação dos cálculos, ficando essa situação pendente no sistema, o que somente veio a ocorrer de forma tardia em 08.08.2018, mediante o seguinte despacho do juízo: *"a demanda nestes autos está resolvido e o processo devidamente quitado, sendo que os autos vieram conclusos apenas para registrar no sistema do processo eletrônico a homologação da conta de liquidação"*. Pelos dois casos por amostragem, logo se nota que no primeiro o prazo da fase de liquidação – que já é alto – era para ser maior caso o início da liquidação tivesse sido registrado tão logo certificado o trânsito em julgado; todavia esse lançamento somente aconteceu após apresentação de cálculos das partes com o encaminhamento do feito ao NUCAJ. Já no segundo, a demora para o lançamento da decisão homologatória foi fator preponderante para o elástico do prazo. Tais situações denotam a necessidade de mais eficácia quanto ao monitoramento dos feitos que tramitam na fase de liquidação, ora relativas ao lançamento de movimentos no Pje, ora relativas ao tipo de gestão empregada nos feitos da unidade – que embora diversifique a apresentação do cálculo entre NUCAJ, Contador e Partes – não tem conseguido reduzir o tempo despendido nessa fase. Dito isto, recomenda-se maiores esforços no monitoramento dos feitos com o objetivo de reduzir os prazos da fase de liquidação das sentenças.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, constatou que nos processos com acordo homologado – a exemplo dos ajuizados sob n. 0000807-84.2017.5.14.0007 e 0000164-36.2017.5.14.0007 –, não foi determinada a ciência da União (INSS), ao fundamento de que é *"Desnecessária a intimação à União, em face do Ato Conjunto nº Q1/2011 de 18/10/2011, entre a Presidência deste Tribunal e o Representante da*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Procuradoria Federal no Estado de Rondônia, bem como, diante da Portaria MF 582/2013 que dispensa a intimação da União quando o potencial salário-de-contribuição for igual ou inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais)". É importante observar que nos atos infralegais oriundos do Ministério da Fazenda, não há expresse comando dirigido ao Juiz do Trabalho para que este deixe de intimar a União por intermédio de seu órgão jurídico. Pela interpretação literal da Portaria nº 435 de 08.09.2011 e da Portaria nº 582 de 11.12.2013, ambas do Ministério da Fazenda, não se fala em ausência de intimação. O texto inicia diretriz dirigida ao órgão jurídico da União (AGU) e faculta a este a atribuição de que "poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial foi igual ou inferior a ...". Além disso, pela interpretação teleológica das Portarias nº 435/2011 e 582/2013 do Ministério da Fazenda, caberia ao órgão jurídico que representa em juízo a União, a atribuição de identificar os casos em que tem o interesse de ingresso no feito e defesa do crédito tributário a que faz jus, não sendo o caso de presumir os casos em que há ou não interesse do ente público. Acrescente-se, ainda, que tal interpretação está em consonância ao disposto no art. 832 da CLT. O Ato Conjunto dispensa o dever de intimação quando houver reconhecida importância de contribuições previdenciárias em montante inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Registre-se que o Ato Conjunto não faz referência às parcelas de natureza indenizatória, motivo pelo qual não há afastamento da determinação de intimação da União conforme previsão contida no §4º do art. 832 da CLT. Aliás, a única ressalva feita pela CLT e prevista no §7º do art. 832, foi a de que o Ministro da Fazenda poderia editar um ato dispensando a manifestação da União quando houver perda da escala de atuação do órgão jurídico. Note-se que o ato administrativo a que faz menção a Lei é direcionada ao órgão jurídico, no caso à Advocacia-Geral da União. Logo, a lei não suprimiu a obrigatoriedade estabelecida no §4º do mesmo artigo. Portanto, para que o órgão jurídico de representação da União verifique a necessidade de manifestação, deve ser feita a intimação, porquanto nos casos em que ela entender pela existência de fraude envolvendo parcelas de natureza indenizatória, poderá o órgão jurídico questionar a existência de tributos decorrentes de eventuais parcelas salariais não reveladas pelas partes em reclamações trabalhistas, inclusive quando o valor acordado for inferior ao do Ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria nº 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser instada na forma do §4º do art. 832 da CLT, a fim de que possa exercer a faculdade de manifestação, conforme § 7º do mesmo dispositivo; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais, o que foi evidenciado em inúmeros processos a exemplo dos de n. 0000707-05.2018.5.14.0007 e 0000700-13.2018.5.14.0007; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo, o que foi constado em diversos feitos a exemplo dos de n. 0000705-35.2018.5.14.0007 e 0000706-20.2018.5.14.0007; d) nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; e) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPC/GJT; e f) dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes desse ato, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPC/GJT; g) dentre os processos analisados na correição, por amostragem, verificou-se que não tem atendido plenamente ao disposto no art. 850 da CLT, sendo comum a oferta de prazo para apresentação de memoriais a exemplo dos feitos de n. 0000747-84.2018.5.14.0007, 0000743-47.2018.5.14.0007 e 0000223-87.2018.5.14.0007. Registre-se que a concessão de prazo para anexar razões finais por meio de memoriais não se coaduna com o princípio da celeridade e da concentração dos atos processuais em audiência, ampliando os prazos médios para a entrega da prestação jurisdicional. Portanto, recomenda-se que essa prática seja eliminada tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos processuais; h) verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 29,4 (vinte e nove vírgula quatro) dias, sendo este razoável, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventário, art. 228, CPC; i) Consigna-se que a Resolução n. 233/2016, do Conselho Nacional de Justiça dispôs sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, §1º, do Código de Processo Civil. Nos termos do normativo, o sistema cadastral em comento deve disponibilizar a lista dos peritos/órgãos nomeados em cada unidade jurisdicional, permitindo a identificação dos processos em que ela ocorreu, a data correspondentes e o valor fixado de honorários profissionais (art. 9º, §5º). O presente cadastro foi integralmente implementado em 12-12-2018, de forma a possibilitar a identificação das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

nomeações realizadas pelos Juízos de cada unidade, motivo pelo qual este Corregedor recomenda a utilização dessa ferramenta pela Secretaria da Vara. Importante consignar que o art. 9º da Resolução citada estabelece a incumbência do magistrado de escolher e nomear profissional para os fins do disposto no normativo, nos feitos de sua competência. Conforme preceitua o §1º do dispositivo, a escolha se dará entre os peritos cadastrados, por nomeação direta do profissional ou por sorteio eletrônico, a critério do magistrado. Ademais, o juiz poderá selecionar profissionais de sua confiança, entre aqueles que estejam regularmente cadastrados no sistema, para atuação em sua unidade jurisdicional, devendo, entre os selecionados, observar o critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade (§2º). Neste ponto, destaco que o §2º do art. 9º da Resolução n. 233/2016 do CNJ, vêm sendo objeto específico de recomendação em sede das Correições Ordinárias feitas recentemente pela CGJT. Dessa forma, consigno a necessidade de o Juízo observar os procedimentos estabelecidos no normativo em comento, em especial aquele atinente à necessidade de observar o critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, a fim de atender às diretrizes fixadas na Resolução citada; j) a partir de relatórios extraídos do e-Gestão (1ª Instância – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Conhecimento – Solucionados – Sentenças líquidas por região judiciária – Resumo por Vara), em 28-2-2019, verificou-se que dos 243 (duzentos e quarenta e três) processos sentenciados com procedência total ou parcial no período de 1-3-2018 a 28-2-2019, 2 (duas) sentenças líquidas foram prolatadas, representando um percentual de 0,8 (zero vírgula oito) do total. A Secretaria da Vara informou que “os juízes da unidade não prolatam sentenças líquidas, porém a Juíza Titular está adotando os procedimentos necessários para prolatar sentenças líquidas nas ações do rito sumaríssimo a partir de março/2019.” Registre-se que a prolação de sentença líquida tem sido recomendada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho como forma de aperfeiçoar a prestação jurisdicional, pois, em tese, diminuiria o tempo de tramitação do processo, em especial pela eliminação da fase de liquidação e evitaria discussões sobre cálculos, podendo abreviar a execução. De longa data a Escola Judicial do TRT da 14ª Região vem disponibilizando cursos para atualização e aperfeiçoamento nos cálculos para magistrados e servidores. Nesse passo, insta consignar que a Recomendação n. 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, orienta os Juízes e Desembargadores do Trabalho no tocante à observância dos procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos. Nos termos do estabelecido na Recomendação em comento, as decisões de primeiro grau, sempre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

que possível, devem fixar os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento. O referido ato da CGJT ainda estipula que, somente quando necessário, o Juiz poderá atribuir a produção dos cálculos da sentença e, preferencialmente, aos calculistas das unidades correspondentes, segundo preconiza o seu art. 3º. Ademais, conforme prescreve o art. 4º do aludido normativo, em situações excepcionais – como em casos de excesso de demanda, complexidade do cálculo, ou impossibilidade de utilização dos serviços de calculista – o magistrado poderá nomear perito judicial, estabelecendo os honorários a cargo da(s) parte(s). Importa consignar que este Regional vêm empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos que envolva servidores e magistrados, e, se possível, conte com a participação dos advogados que militam na seara trabalhista, o que é objeto de estudos nos autos do Proad n. 31005/2018. Nesse contexto, foram enviadas medidas no sentido de apurar com maior acuidade os procedimentos realizados pelo TRT da 8ª Região (PA e AP), que reconhecidamente possui experiência exitosa na implantação de sentenças e acórdãos líquidos, com adesão da classe advocatícia, tendo alcançado o índice de 91,53% (noventa e um vírgula cinquenta e três por cento) de sentenças líquidas proferidas no ano de 2018. Todavia, paralelamente às condições materiais e humanas, ou seja, de toda a logística administrativa para implementar esta cultura no TRT da 14ª Região, a Corregedoria Regional agirá no sentido de recomendar a adoção dos procedimentos que estejam harmonizados com a liquidação das decisões. Destaca-se que o processo judicial contemporâneo delineia-se por princípios constitucionais como o devido processo legal, acesso à justiça, isonomia processual, inafastabilidade do judiciário e ainda a celeridade processual, esta que fora incluída de forma expressa na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional n. 45/2004. Neste ponto, a promoção desses princípios deve ser o objetivo norteador das atividades desempenhadas pelos agentes públicos que atuam no Judiciário, de forma a assegurar a melhor prestação jurisdicional àqueles que à Justiça recorrem. Conforme já frisado anteriormente, a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, vem sendo objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em sede das recentes Correições Ordinárias realizadas em outros Regionais, e certamente será objeto de recomendação no âmbito deste Tribunal, visto que foi alcançado o índice de apenas 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2018. Nesta direção, exorto ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

8.2. Fase de Liquidação: a) os procedimentos adotados pelo juízo e pelo calculista da unidade foram abordados no tópico 7.3 pertinente à fase de liquidação, tendo havido recomendação para melhora do prazo médio na respectiva fase;

8.3. Fase de Execução: a) os processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda consoante impõe o artigo 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT. A Instrução Normativa n. 39/2016 trouxe a diretriz de ser aplicável no processo do trabalho o incidente previsto nos arts. 133 a 137 do CPC, assegurando a iniciativa do juiz na fase de execução (art. 6º). A fim de reforçar isso, a Lei n. 13.467/2017 positivou no art. 855-A a aplicabilidade do instituto na seara trabalhista. Recentemente o Provimento CGJT n. 1, de 08.02.2019, dispôs que o incidente será processado nos próprios autos do processo judicial eletrônico em que foi suscitado, vedando-se sua autuação como processo autônomo (art. 1º), o que não significa abdicar dos requisitos previstos no Código de Processo Civil; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, dentre outros sistemas; c) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatou-se por amostragem, vêm sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, no entanto, com o advento das alterações na Lei 13.367/2017 (Nova CLT), em seu artigo 883-A, a Vara passou a fazer a inclusão do executado no BNDT após 45 (quarenta e cinco) dias da citação para pagamento; e d) observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, não estão sendo realizadas a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista, a exemplo do identificado no processo de n. 0000074-96.2015.5.14.0007 e 0001255-98.2016.5.14.0007. Frise-se que tanto o Provimento Geral Consolidado deste Regional (art. 234, §1º e §4º) quanto a Recomendação nº 3/GCGJT, de 24.07.2018 editada pelo Ministro Corregedor (§3º do art. 5º) são claros a respeito da necessidade de realização de pesquisa de bens pelo Juízo antes do encaminhamento do feito ao arquivo, seja enquanto suspenso pelo período de 1 ano no qual não corre o prazo de prescrição, seja nos 2 anos enquanto aguarda o prazo prescricional intercorrente. A necessidade de habitual realização de atos de pesquisa patrimonial pelo Juízo se justifica porquanto a maior produtividade na fase de execução e a redução na taxa de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

congestionamento devem ser obtidas mediante a aplicação correta dos institutos processuais, a fim de se preservar a máxima efetividade do processo executivo em prol dos exequentes; e) Em consulta ao sistema e-Gestão, no dia 28-3-2019, por meio do relatório (7.2.2. Cartas Precatórias Pendentes de Devolução pelo Juízo Deprecado), observou-se o total de 33 (trinta e três) carta(s) precatórias pendentes de devolução. Realizando uma verificação por amostragem, nota-se ter havido o cumprimento de cartas precatórias de alguns processos do universo apresentado – o que aconteceu após o fechamento mensal dos dados do e-Gestão de 28.02.2019 e evidentemente estes desaparecerão desse relatório na próxima carga do mês de abril, a exemplo do feito de n. 0000368-80.2017.5.14.0007, cuja juntada da carta cumprida se deu em 25.03.2019. Outros processos ainda aguardam providências do juízo deprecado e deverão ser monitorados pela unidade de modo a evitar demora na entrega da prestação jurisdicional. Em razão dos fatos acima expostos, recomenda-se à Secretaria da Vara que adote providências, no sentido de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um monitoramento especial em relação a eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional; f) Examinando possíveis pendências de julgamento da relação de embargos à execução, a equipe correcional não identificou elastecimento do prazo médio conforme relatório extraído em 27.03.2019.

9. DO ATO CONJUNTO CSJT/GP/CGJT n. 01/2019

Insta destacar que recentemente fora publicado o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT n. 01/2019, este que regulamenta o tratamento a ser dispensado aos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente. Conforme estabelecido no normativo, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo é condição para o arquivamento definitivo do feito, quando na fase de execução. Nesse sentido, estabelece que uma vez satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao PJe e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor. Uma vez verificada a existência de processos ativos pendentes na mesma unidade judiciária, o magistrado poderá remanejar os recursos para quitação das dívidas, procedendo, após a adoção desta medida, o arquivamento definitivo do processo já quitado, desvinculando-o da conta judicial ativa. Ainda, na hipótese



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

dos processos existentes tramitarem em outras Unidades judiciárias, os juízos respectivos deverão ser informados, por meio eletrônico, a respeito da existência de numerário disponível, a fim de que adotem as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Neste caso, decorrido o prazo e inexistindo manifestação dos juízos eventualmente interessados, os valores deverão ser disponibilizados ao devedor, com previsão de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para saque. Ato contínuo, transcorrido o prazo concedido ao devedor, sem levantamento do valor, a unidade judiciária deve se valer dos sistemas de pesquisa disponíveis no Tribunal Regional para identificar o domicílio atual do executado, a existência de conta bancária ativa ou, ainda, de conta ativa no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a fim de proceder ao depósito do numerário. Caso não localizado, o normativo estabelece que o juízo deverá determinar a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal em nome do executado e encaminhar a informação à Corregedoria Regional, que deverá publicar no site do TRT respectivo edital permanente de informação das contas abertas em nome de executados para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a ele creditados. Em tal hipótese, somente após decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da primeira publicação do edital referido no parágrafo anterior, a unidade judiciária deverá expedir alvará determinando a conversão dos valores não resgatados em renda em favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 3981 – produtos de depósitos abandonados. Neste sentido, consigno que a Unidade deverá adotar as providências para o integral atendimento do normativo em comento, procedendo a apuração dos processos que tenham valores disponíveis, referentes a depósitos judiciais, e adotando os procedimentos dispostos no Ato. Destaco que a Corregedoria Regional realizará o monitoramento de tal atividade, inclusive quanto aos processos já arquivados definitivamente, em cumprimento ao disposto no art. 4º do normativo.

10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correcional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CCS, CNIB e Malote Digital. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

11. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça¹, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2018 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, em Brasília/DF. Ainda segundo o documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática. O Desembargador Presidente e Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2019. Em relação ao desempenho em 2018, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

UNIDADES	META1	META2	META3	META5	META6	META7	TMDP1 (dias)
Porto Velho - 07ª Vara	121,29	100			100	162,39	84,89

Dados fornecidos pelo Núcleo de Estatística e Apoio ao e-Gestão e PJE.

Observação: os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

Para as Varas do Trabalho: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente. No ano de 2018, a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO conseguiu alcançar a meta com percentual de cumprimento de 121,29%.

Breve esclarecimento: embora os critérios da meta estabeleçam que de ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados mais de 100%, a fim de evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos. A grande maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal vem conseguindo cumprir a meta acima do esperado, como é o caso da Unidade ora correccionada. Conclama-se a Unidade a empreender esforços no sentido de dar continuidade a seus bons resultados.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

1) Glossário disponível no endereço <http://www.trt14.jus.br/documents/10157/3ed06d6b-a91e-4058-a44f-0a147030852d>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Para as Varas do Trabalho: identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Especificamente quanto à 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, em 28/02/2019, não havia registros de processos distribuídos até 31.12.2016, porém foram constatados 3 (três) feitos distribuídos até 31.12.2017, os quais foram descritos no item 12, letra "a", desta ata.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação

Para as Varas do Trabalho: aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%. No caso em tela, a Unidade não alcançou o proposto pela meta com percentual de 68,07%, incumbindo registrar que poucas Unidades conseguiram alcançar a presente meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução

Para as Varas do Trabalho: Baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente. Na presente meta, a Unidade alcançou percentual de 87,14%. Assim, são necessárias ações com vistas a aumentar o número de processos baixados na fase de execução.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Para as Varas do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Em relação à Unidade correccionada, registre-se que não possui ações coletivas distribuídas antes de 2016 que ainda estejam pendentes de solução, o que demonstra que a Unidade já prioriza o julgamento de tais processos.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

Para as Varas do Trabalho: identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior. A Unidade obteve êxito na meta, com cumprimento de 162,39 pontos percentuais. Breve esclarecimento: Os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Para o ano de 2018, os maiores litigantes eram os seguintes:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/17
JBS S/A	1.064
SINTRA-INTRA-RO	911



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON	280
CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL	167
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A	167
ENESA ENGENHARIA LTDA	145
BANCO BRADESCO S.A.	127
ESTADO DO ACRE	117
MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA	102
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	98

Para este ano, a meta contempla os processos nos quais sejam partes as seguintes entidades/empresas:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/18
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	162
CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON	149
ESTADO DO ACRE	113
BANCO BRADESCO S.A.	109
SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF	98
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	87
MUNICIPIO DE TARAUAÇA	86
COOPERATIVA DE TRABALHADORES HABITAR BRASIL LTDA	80
JBS S/A	77
MOVEIS ROMERA LTDA	77

Cabe registrar, ainda, que serão contabilizados na meta todos os processos das organizações citadas na tabela acima que forem solucionados em 2019, independentemente do ano de distribuição.

Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016 – Meta específica da Justiça do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Para as Varas do Trabalho: Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais. No entanto, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que se o prazo está abaixo disso, a meta é considerada como cumprida. Assim, considerando que a Unidade possui prazo de 84,39 (oitenta e quatro vírgula trinta e nove) dias, também obteve êxito no indicador. De forma geral, a Unidade obteve bons resultados no cumprimento das metas. Assim, recomenda-se que mantenha seu bom desempenho nas metas cumpridas e que promova os ajustes possíveis para o alcance das demais. Ressalta-se, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador, em função correccional, convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais 2019, impactando de forma positiva aos jurisdicionados.

12. DO SISTEMA E-GESTÃO

Desde fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão. Para facilitar o acesso, a Corregedoria Regional orienta as unidades jurisdicionadas a utilizarem os manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/group/guest/e-gestao>).

13. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - C.TST/CGJT

a) Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 28 de fevereiro de 2018 não havia processos distribuídos em 2016 ou em anos anteriores ainda pendentes de solução na 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. O relatório apenas apontou três processos distribuídos até 31.12.2017 pendentes de solução:

4

1

1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2017	1005-31.2017.5.14.7	ACum	Porto Velho - 07a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	566-20.2017.5.14.7	RTOrd	Porto Velho - 07a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	979-33.2017.5.14.7	RTOrd	Porto Velho - 07a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 25/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução – por ano do processo).

b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

ANO DE 2017									
Descrição da Vara	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/17	
		Casos Novos	Recebidos com sentença anulatória ou revogada	Total	Concluídos	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
Porto Velho - 7ª Vara	27/2/2018	983	8	991	278	1012	960	205	283

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2018									
Descrição da Vara	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/18	
		Casos Novos	Recebidos com sentença anulatória ou revogada	Total	Concluídos	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
Porto Velho - 7ª Vara	1/2/2019	747	12	759	231	847	803	117	181

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a unidade obteve melhora significativa na produtividade, conseguindo inclusive diminuir o acervo de processos pendentes de solução de 205 em 2017 para 117 em 2018.

c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO

ANO DE 2017

Conciliações por Vara do Trabalho

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliações		Total
			Cíde	Porcentagem de Conciliação	
14ª - RO e AC	Porto Velho - 07ª Vara	RO	278	27,47	1012

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

ANO DE 2018

Conciliações por Vara do Trabalho

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliações		Total
			Cíde	Porcentagem de Conciliação	
14ª - RO e AC	Porto Velho - 07ª Vara	RO	231	32,67	707

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO obteve os seguintes resultados:

Índice de Conciliação em 2017 - Fase de Conhecimento

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 07ª Vara	278	731	38,03

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau) Resumo por Vara.

Índice de Conciliação em 2018 - Fase de Conhecimento

Período de Referência: 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 07ª Vara	231	707	32,67

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 25/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau) Resumo por Vara.

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se ter havido uma diminuição dos percentuais de processos conciliados do ano de 2017 para 2018, o que será objeto de recomendação.

e) Prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença;

ANO DE 2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Total	
		Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	314	55,14
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	686	101,98
	Total	1.000	87,28

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2018

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Total	
		Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	364	42,87
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	472	116,41
	Total	836	84,39

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 25/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve uma singela diminuição do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento).

f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Orgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Orgãos	Pendentes de Execução	Resíduo Setor de Arquivo Provisório	Total	Pendentes de Baixa
Porto Velho - 07ª Vara	14	360	40	2	396	1	407	93	500	505

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2018										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Orgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Orgãos	Pendentes de Execução	Resíduo Setor de Arquivo Provisório	Total	Pendentes de Baixa
Porto Velho - 07ª Vara	14	291	67	12	277	0	366	163	529	521

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a Vara obteve um número de execuções encerradas inferior do ano seguinte para o ano anterior, com a diferença de que no último ano as execuções iniciadas foram inferiores ao ano anterior.

g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

ANO DE 2017

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	36	1.488,41	310	326,42	346	447,32
(A.2) Ente Público	5	1.973,40	24	355,54	29	634,48
Total	41	1.547,56	334	328,51	375	461,8

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

ANO DE 2018

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	15	1.765,87	118	560,81	133	696,72
(A.2) Ente Público	1	1.828	7	431,43	8	606
Total	16	1.769,75	125	553,57	141	691,58

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 25/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando os quadros comparativos acima, é evidente o aumento do prazo no quesito do “início ao encerramento da execução”. Essa questão foi abordada em tópico “8.3 Processos, item d”, razão pela qual o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, reitera as recomendações realizadas.

h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017													
Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necesse-sário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
302	22	6	2	25	3	0	0	13	1	1		347	28

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

ANO DE 2018													
Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necesse-sário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
367	16	0	0	34	1	0	0	17	1	0		418	18

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2017 e 2018, verifica-se que houve um aumento no total de recursos interpostos, notadamente, no que diz respeito aos recursos ordinários.

i) ARRECADAÇÃO:

ANO DE 2017						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	17.458,88	9,78	160.974,12	90,22	178.433,00
	Emolumentos	,00	N/A	,00	N/A	24.878,00
	Contribuição Previdenciária	59.329,21	3,98	1.430.024,78	96,02	1.489.353,99
	Imposto de Renda	15.471,43	37,17	26.150,53	62,83	41.621,96
	Total	92.259,52	5,40	1.617.149,43	94,60	1.709.408,95
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		72.296,58	100,00	,00	N/A	72.296,58
Custas Processuais Dispensadas		,00	0	565.467,29	100	565.467,29



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

ANO DE 2018						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	900,58	,50	178.785,05	99,50	179.685,60
	Emolumentos	10.488,40	92,59	838,78	7,41	11.327,18
	Contribuição Previdenciária	38.825,90	2,24	1.609.242,96	97,76	1.646.095,86
	Imposto de Renda	96,88	,14	68.859,57	99,86	68.956,45
	Total	48.338,76	2,54	1.857.726,36	97,46	1.906.065,12
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		,00	N/A		N/A	,00
Custas Processuais Dispensadas		,00	0	272.577,30	100	272.577,30

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 25/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se que no ano de 2018 houve um aumento de aproximadamente 10,31% na arrecadação em relação ao ano anterior. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos como nos eletrônicos.

j) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2017

9. Valores Pagos aos Reclamantes		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução		559.552,08	9,03	6.036.739,97	90,97	6.636.292,05
Decorrentes de Acordo		117.686,31	3,57	3.181.039,82	96,43	3.298.726,13
Decorrentes de Pagamento Espontâneo		10.878,00	3,46	303.354,34	96,54	314.232,34
Total		728.116,39	7,10	9.521.134,13	92,90	10.249.250,52



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

ANO DE 2018

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	76.261,39	1,53	4.893.419,42	98,47	4.969.680,81
Decorrentes de Acordo	5.739,00	,12	4.587.427,29	99,88	4.593.166,29
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	1.000,00	,06	1.600.505,25	99,94	1.601.505,25
Total	83.000,39	,74	11.081.351,96	99,26	11.164.352,35

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 25/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Em relação aos valores pagos aos reclamantes, verifica-se que houve um pequeno aumento entre os anos de 2017 e 2018.

k) SITUAÇÃO DAS REMESSAS

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas do ano de 2018 da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO estão aprovadas.

l) PROCESSOS OBJETOS DE VERIFICAÇÃO

Ainda segundo informações do e-Gestão, verificou-se que não há processos da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO na lista de processos físicos que constavam como pendentes de julgamento em mais de um item, pendentes de finalização em mais de uma fase ou em execução em mais de um item.

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (69)3211.6392/94

cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judicial e da atuação jurisdicional das varas do trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I – GEST relativos à 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho – RO, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Porto Velho - 07ª Vara	1001 a 1500	0,1854	0,3238	0,5966	0,4052	0,4183	0,3859	10ª

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Indicadores → IGest → Mesoindicadores por resultado)

b) por município sede de vara (8 Varas – 1001 a 1500);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Porto Velho - 07ª Vara	1001 a 1500	0,1365	0,1554	0,6519	0,3856	0,4441	0,3547	2ª



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Indicadores → IGest → Mesoindicadores por resultado)

c) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT.nº 63/2010 (15 Varas – 1001 a 1500).

TRT → Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC → Porto Velho - 07ª Vara	1001 a 1500	0,1397	0,1629	0,6199	0,3808	0,4530	0,3513	1ª

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 22/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Indicadores → IGest → Mesoindicadores por resultado)

15. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, embora a Unidade não tenha realizado nenhum evento de março de 2018 até o momento, houve a participação de servidores nas 15ª edição do Programa Social "TRT COMUNIDADE", bem como há agendamento da ação social "Justiça do Trabalho vai à Empresa" a ser promovida pela magistrada titular no dia 26.04.2019, das 8h às 9h30min, na Usina Hidrelétrica Jirau, oportunidade em que será realizada palestra sobre o Trabalho Seguro, na Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT), consoante Portaria GP n. 0278, de 8.03.2019 c/c Portaria GP n. 0320 de 19.03.2019. Em razão disso, este Desembargador parabeniza a iniciativa e conclama os Magistrados e os Servidores atuantes na Unidade para que continuem realizando ações sociais como "Justiça do Trabalho vai à Escola" e "Justiça do Trabalho vai à Empresa", bem como em relação aos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", pois estas atividades demonstram elevado grau de responsabilidade social e, ainda, constituem importantes instrumentos de prestação de serviços à sociedade e aproximação com os cidadãos; b) quanto às Varas itinerantes, estas atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade administrativa; c) segundo informações prestadas pela Secretaria, a Vara está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo do processo de n. 0000681-07.2018.5.14.0007; **d)** em consulta ao sistema SAP1, em 26/3/2019, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; **e)** de acordo com relatório extraído do SAP1, em 14/3/2019, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; **f)** consultando o relatório extraído do e-Gestão regional em 26/3/2019 conjuntamente com as consultas realizadas no PJe, constata-se a inexistência de processos conclusos para sentença com prazo superior ao legal; **g)** os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correccional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; **h)** conforme informações prestadas pela Secretaria por meio do MEMO 7ª VT/PVH/004/2019, a Vara não tem observado a Recomendação Conjunta n. 3/GP CGJT, de 27.09.2013, no tocante ao encaminhamento de cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente de trabalho aos órgãos de proteção ao trabalho, porém registraram que desde fevereiro de 2019 passaram a atender a recomendação; **i)** observou-se que, nos editais de praça e leilão, há previsão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados a hasta pública, visando a implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, com base no artigo 895 do CPC/2015, a exemplo do verificado nos autos de n. 0000302-66.2018.5.14.0007; **j)** segue a relação dos processos analisados nesta atividade correccional:

0000129-42.2018.5.14.0007	0010430-87.2014.5.14.0007	0000708-92.2015.5.14.0007
0000888-40.2017.5.14.0007	0001035-10.2016.5.14.0007	0010997-21.2014.5.14.0007
0000285-98.2016.5.14.0007	0000536-19.2016.5.14.0007	0000454-51.2017.5.14.0007
0000357-51.2017.5.14.0007	0001017-79.2016.5.14.0007	0001255-98.2016.5.14.0007
0000730-71.2015.5.14.0007	0010584-08.2014.5.14.0007	0010703-66.2014.5.14.0007
0000528-85.2015.5.14.0007	0000074-96.2015.5.14.0007	0010863-91.2014.5.14.0007
0010732-34.2014.5.14.0007	0011060-46.2014.5.14.0007	0000804-10.2015.5.14.0007
0010235-05.2014.5.14.0007	0001192-73.2016.5.14.0007	0010033-25.2014.5.14.0007
0010504-44.2014.5.14.0007	0010733-14.2014.5.14.0007	0010964-31.2014.5.14.0007
0010085-58.2013.5.14.0007	0010001-57.2013.5.14.0007	0010218-03.2013.5.14.0007

16. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	dias
0001014-90.2017.5.14.0007	28-5-2018	4-6-2018	5
0000750-39.2018.5.14.0007	4-2-2019	6-2-2019	2
0000290-52.2018.5.14.0007	25-7-2018	25-7-2018	0
0000216-95.2018.5.14.0007	30-5-2018	4-6-2018	3
0000531-26.2018.5.14.0007	25-9-2018	4-10-2018	7
0000575-45.2018.5.14.0007	23-10-2018	24-10-2018	1
0000328-64.2018.5.14.0007	28-8-2018	30-8-2018	2
0000019-43.2018.5.14.0007	12-7-2018	24-7-2018	8
0000329-49.2018.5.14.0007	28-8-2018	29-8-2018	1
0000488-89.2018.5.14.0007	10-9-2018	11-9-2018	1
		Média	3

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que, ordinariamente, a vara correccionada não vem cumprindo o mencionado normativo, obtendo a média de 3 (três) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, para a realização da conclusão após o encerramento da audiência de instrução. Em que pese um dos processos pesquisados tenha atendido o referido provimento regional, verifica-se persistir de um modo geral que não há conclusão imediata após o encerramento da instrução. Nesse passo, reitera-se novamente a recomendação para que haja rigoroso cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, com imediata conclusão dos processos para prolação da sentença nos casos correspondentes.

17. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, fez as seguintes recomendações: **17.1. Recomendações ao Juízo.** a) reitera que os Juízes, juntamente com seus colaboradores, emvidem esforços, efetivando ações ainda mais eficazes, no sentido de reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença nos processos sob o rito ordinário; b) reitera a recomendação já feita pelo Corregedor Regional para que o Juízo emvide esforços para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

encaminhar processos aos CEJUSC de Porto Velho, realizando uma prévia triagem dos processos com potencial conciliatório a serem encaminhados ao CEJUSC, fomentando assim a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado das Disputas de Interesses no âmbito do Poder Judiciário; c) reitera novamente aos Magistrados que evitem a prática de concessão de prazo para as partes apresentarem razões finais em memoriais, situação que resulta no alargamento do prazo entre o encerramento da instrução e a conclusão dos autos para prolação de sentença, prolongando a entrega da prestação jurisdicional; d) conclama-se ao Juízo que observe o fluxo de encerramento das execuções no sistema Pje, observando o disposto nos atos normativos correlatos, conforme o caso, e, especialmente, a necessidade de prolação de sentença de extinção, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional; e) aos Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, cumpram, como regra, o quanto disposto no Provimento 06/2015 da Corregedoria Regional deste Tribunal, que dispõe acerca da uniformização do procedimento para conclusão dos autos eletrônicos para julgamento e a conversão do julgamento do feito em diligência no âmbito da 14ª Região; f) reitera ao juízo que conclame e fiscalize a equipe de servidores para que estes monitorem, diariamente, os prazos gerais da unidade, nos sistemas Pje, legado e e-Gestão, visando a prevenir possíveis erros de lançamento e elastecimento das fases processuais; g) exorta-se ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo mediante prolação de sentenças líquidas; h) observe o Provimento Geral Consolidado deste Regional (art. 234, §1º e §4º) e a Recomendação nº 3/GCGJT, de 24.07.2018 editada pelo Ministro Corregedor (§3º do art. 5º) que enfatizam a necessidade de realização e renovação de pesquisa patrimonial pelo Juízo visando à satisfação do crédito trabalhista, antes do encaminhamento dos processos ao arquivo provisório e definitivo, consoante item 8.3, "d"; i) observe a Recomendação Conjunta n. 3/GP CGJT, de 27.09.2013, no tocante ao encaminhamento de cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente de trabalho aos órgãos de proteção ao trabalho; j) recomenda-se maiores esforços no sentido de reduzir os prazos da fase de liquidação das sentenças.

17.2. Recomendações à Secretaria da Vara. a) busque a redução do prazo médio entre o ajuizamento da ação até a prolação de sentença, sobretudo nos processos de rito ordinário; b) que os servidores da unidade cumpram a jornada disciplinada em regimento interno e continuem a evitar a jornada excedente, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, conforme estabelecido em norma interna; **c)** reitera-se atenção ao sistema e-Gestão, mediante a utilização dos manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/group/guest/e-gestao>) mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; **d)** mantenha a realização de auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema I-GEST que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e ao gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; **e)** adote providências, no sentido de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um monitoramento especial em relação à eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional; **f)** reitera que realize, em cumprimento ao Provimento n. 6/2015/SCR, a imediata conclusão dos autos para prolação de sentença após o encerramento da audiência de instrução; **g)** reitera a utilização da ferramenta virtual do Cadastro de Peritos, em atenção à Resolução n. 233/2016 do CNJ, tendo em vista a sua implementação neste Regional, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos juízos de cada Unidade; **h)** recomenda a necessidade de que o Diretor de Secretaria realize a verificação permanente do uso do PJe pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo na unidade; **i)** os servidores atuantes na Unidade devem atentar-se para o correto e completo lançamento do movimento processual, segundo as regras do negócio, conforme o Manual do e-Gestão, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria; **j)** recomenda-se maiores esforços no sentido de reduzir os prazos da fase de liquidação das sentenças; **l)** é cediço que devido à implementação do processo judicial eletrônico houve a diminuição da necessidade de expedição de certidões nos autos, prática antes adotada com vistas à tramitação interna do feito dentro da unidade jurisdicionada entre um setor e outro. Com o PJe muitas dessas certidões tornaram-se desnecessárias, como por exemplo as de expiração de prazos processuais (já que o próprio sistema sinaliza essa informação) e as de abertura de novos volumes e de conclusão a setores ou a magistrados (pois diferente dos autos físicos, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (69)3211.6392/94

movimentação é realizada mediante alguns cliques). Todavia, em que pese tais facilidades repercutam na celeridade, concentração e economias processuais, é preciso registrar que a dinamicidade da ferramenta exige de seu operador cautela quanto ao uso, consistente na verificação do cumprimento de providências no estágio em que se encontra antes do seu encaminhamento para outras pastas virtuais. Em que pese a facilidade proporcionada pela ferramenta virtual, a sua utilização açodada ignorando preceitos normativos a serem observados em cada etapa de tramitação processual tende a gerar prejuízos à prestação jurisdicional caso algum item essencial seja deixado de lado e sejam avançadas etapas posteriores. Logo, a celeridade não pode ser considerada um fim em si mesmo. De forma alguma se está a impor a importação de todas as práticas adotadas no processo físico. O Pje não pode nem deve ser pensado sob a óptica da tramitação física, sob pena de inutilidade da nova ferramenta. Todavia, é preciso registrar que para assegurar a confiabilidade de certos atos processuais e o controle de práticas adotadas, notadamente, aquelas que emanam de imposições normativas, é prudente que pontuais certidões sejam emitidas, ao menos enquanto não vier uma solução a ser criada pela própria ferramenta eletrônica. Sem dúvida uma delas é a que antecede o encaminhamento dos autos ao arquivamento, cujo Provimento Geral Consolidado deste Regional impõe a verificação de inexistência de pendências antes de sua baixa. A norma interna prevê que: **Art. 233. Não se consideram findos os processos: III – embora, cumpridos o acordo e/ou a sentença, haja as seguintes pendências: a) recolhimento de custas e demais despesas processuais; b) recolhimento de honorários periciais; c) levantamento de penhora, arresto, seqüestro ou outra modalidade de constrição judicial; d) liberação de depósito recursal; e) entrega de alvarás às partes e/ou aos peritos; ou f) dependam de julgamento ou de trânsito em julgado de ação rescisória ou anulatória. (Aprovado pela Resolução Administrativa 77, de 19/09/2005).** Portanto, este Desembargador recomenda que a Diretora de Secretaria atenda o disposto no art. 232, §2º c/c 233, III, do Provimento Geral Consolidado, avaliando junto aos demais servidores, a necessidade de emissão de certidões anteriores à remessa dos autos à pasta virtual de arquivamento no Pje, evitando assim eventual prejuízo decorrente do encaminhamento equivocado do feito ao arquivo sem a observância de inexistências de pendências.

18. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e a Magistrado Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

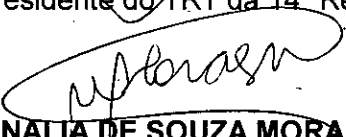
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO.
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Deverá a Diretora de Secretaria ou quem a estiver substituindo dar ciência da presente ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional.

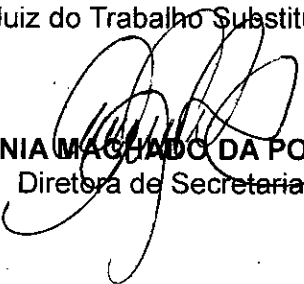
19. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, realizou reunião com a Juíza do Trabalho Titular LUZINALIA DE SOUZA MORAES, o Diretor de Secretaria e demais Servidores para transmitir-lhes o teor da ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos Servidores e o nível de excelência traduzido pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular LUZINALIA DE SOUZA MORAES em suas atividades jurisdicionais, que demonstra comprometimento com a prestação jurisdicional eficiente e eficaz. Às 17h do dia vinte e nove de março de 2019, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correccional, pela Juíza do Trabalho Titular LUZINALIA DE SOUZA MORAES e pela Diretora de Secretaria TANIA MACHADO DA PONTE. Eu, Thiago Silva Santos, Técnico Judiciário, a lavrei.


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região


LUZINALIA DE SOUZA MORAES
Juíza do Trabalho Titular da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho


MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO
Juiz do Trabalho Substituto


TANIA MACHADO DA PONTE
Diretora de Secretaria

